

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE COMPLIANCE DA CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA

TEN.-CEL QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO,
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Cap. QOPM MARCELO TREVISAN KARPINSKI,
AGENTE DE COMPLIANCE DA CASA MILITAR.

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	4
2. OBJETIVOS	5
3. LEGISLAÇÃO	6
4. METODOLOGIA	7
5. ATIVIDADES	8
6. MAPA ANUAL DE ATIVIDADES NO TEMPO	10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Casa Militar da Governadoria.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná –

1.1 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

A Casa Militar, integra a Governadoria como Órgão essencial, fazendo, portanto, parte do conjunto de Órgãos auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente vinculados, para o desempenho de suas funções, nos termos da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, competindo a ela:

- I - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- II - a coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;
- III - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
- IV - a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
- V - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;

- VI - a segurança física do Palácio Iguaçu, pontos sensíveis e demais instalações designadas;
- VII - o transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários; e,
- VIII - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

2. OBJETIVOS

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, buscando a implementação do programa, e a entrega do Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar ao Chefe do Órgão.

Acompanhar e apoiar as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar.

Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.

3. LEGISLAÇÃO

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <u>CF</u>	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <u>CE</u>	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u> Lei Estadual 17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 21.352/2023	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 14 – Composição básica e finalidades da CGE. Art. 30 – Competências CM
Lei Estadual 19.857/2019 <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <u>L 19.857/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. METODOLOGIA

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Militar para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. ATIVIDADES

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implantação do Plano de Integridade- Reteste I – Fase de Implantação (art.7º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Coleta de dados por meio da análise dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas on-line;

2.2 Realização das entrevistas;

2.3 Identificação dos riscos e registro no sistema e-CGE;

- 2.4 Validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance;
- 2.5 Entrevista com a autoridade máxima;
- 2.6 Elaboração e validação do Plano de Integridade;
- 2.7 Entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano.

3. Execução/Monitoramento do Plano de Integridade (inciso I e II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- 3.4 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 3.5 Controle documental;
- 3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 3.6 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 4.1 Relatório Parcial;
- 4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

6. MAPA ANUAL DE ATIVIDADES NO TEMPO

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Reteste- Coleta de dados por meio da análise dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas on-line. Análise do Controle Interno e dos Canais de Ouvidoria				X	X							
2.2 Reteste- Realização das entrevistas				X	X	X						
2.3 Reteste-Identificação dos riscos e registro no sistema e-CGE						X	X					
2.4 Reteste- Validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance						X	X					
2.5 Reteste- Entrevista com a autoridade máxima							X					

2.6 Reteste- Elaboração e validação do Plano de Integridade							X	X				
2.7 Reteste- Entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano								X				
3.1 Execução- Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos								X				
3.2 Execução- Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação									X			
3.3 Execução- Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado										X		
3.4 Monitoramento- Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos										X	X	X
3.5 Monitoramento- Controle documental										X	X	X
3.6 Monitoramento- Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento										X	X	X
3.7 Monitoramento- Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE												X
4.1 Elaborar Relatórios demonstrativos de desempenho- Relatório Parcial							X					
4.2 Elaborar Relatórios demonstrativos de desempenho- Relatório Anual												X
5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

I. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Recepcionar e juntar dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integrar as ações planejadas individualmente pelos Agentes e encaminhar para aprovação da alta administração											
Motivação	Art 14 § 1º Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	200h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Coordenar as atividades do NICS											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	200h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Agendar a reuniões com os agentes do NICS a fim de alinhamento e planejamento das ações											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Encaminhar e acompanhar as solicitações de materiais a Divisão Administrativa											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar as publicações e edições de atos normativos pertinentes a atuação do NICS											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Reteste- Coleta de dados por meio da análise dos formulários depositados nas urnas físicas e nas urnas on-line. Análise do Controle Interno e dos Canais de Ouvidoria											
Processo	Solicitar os Formulários de Controle Interno e as respostas aos quesitos para levantamento de riscos e vulnerabilidades. Realizar o levantamento junto aos Canais de Ouvidoria. Realizar o levantamento dos dados dos formulários inseridos na Urna Física e na Urna Online.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019, e item 3.2 do Manual do agente de compliance.											
Prazos	De abril a 30 maio de 2024.											

Investimento	10h homem
--------------	-----------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Reteste- Realização das entrevistas											
Processo	Realizar as entrevistas de Compliance com servidores.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De Abril a até 30 de Junho de 2024											
Investimento	3 (tres) meses											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Reteste-Identificação dos riscos e registro no sistema e- CGE											
Processo	Inserir os riscos no sistema ECGE											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De Junho até 30 de Julho de 2024.											
Investimento	2 (dois) meses											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Reteste- Validação da lista geral de riscos pela Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Processo	Consolidar as informações inseridas na Lista Geral de Riscos e encaminhar para o coordenador de integridade e compliance, para a análise final e validação dos riscos.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019.											
Prazos	De Junho até 30 de Julho de 2024.											
Investimento	2 (dois) meses											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.5	Reteste- Entrevista com a autoridade máxima											
Processo	Apresentar ao Chefe da CM a Lista Geral dos Riscos por meio de uma entrevista, onde será dado o conhecimento dos riscos mapeados na instituição e será atribuído nota quantitativa para o impacto dos riscos											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De julho de 2024											
Investimento	3 horas											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.6	Reteste- Elaboração e validação do Plano de Integridade											
Processo	Elaborar Plano de Integridade com as medidas de mitigação para cada risco a ser trabalhado											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De Julho até 30 de agosto de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.7	Reteste- Entrega do Plano de Integridade à autoridade máxima para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do plano											
Processo	Marcar reunião e realizar a entrega do plano de integridade para aprovação ou não em 10 dias. Elaborar termo de recebimento.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Agosto de 2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Execução- Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Realizar a reunião com o subchefe da CM para esclarecimento do envolvimento da alta administração na execução das ações mitigadoras proposta no plano											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até final de agosto de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Execução- Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	Realizar as reuniões com os responsáveis pelos riscos para definir as ações de mitigação.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024.											
Investimento	30 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Execução- Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	Elaborar o Plano de Ação constando os responsáveis pelos riscos, o cronograma, o plano de ação e o detalhamento das propostas de mitigação											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 30 de Outubro de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.4	Monitoramento- Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Agendar e participar de reuniões com os chefes de cada setor responsável pelas medidas de mitigação dos riscos e verificar e acompanhar as providências adotadas											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De Outubro Até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	50 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.5	Monitoramento- Controle documental											
Processo	Solicitar por e-mail os documentos comprobatórios relacionados as medidas de mitigação e arquivá-los em pasta na rede para apresentação no relatório final da execução do Plano.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De Outubro Até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	50 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.6	Monitoramento- Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	Acompanhamento quadrimestral pela planilha de monitoramento.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	De janeiro até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.7	Monitoramento- Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Encaminhar relatório final da execução do plano de integridade Reteste I a CIC/CGE.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 30 de dezembro de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Elaborar Relatórios demonstrativos de desempenho-Relatório Parcial											
Processo	Elaboração de relatório referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até primeira quinzena de Julho de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Elaborar Relatórios demonstrativos de desempenho-Relatório Anual											
Processo	Elaboração de relatórios referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Primeira quinzena de dezembro de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade											
Processo	Reunião com a alta gestão para iniciar as tratativas e estabelecer diretrizes de elaboração											
Motivação	Art. 2º, IN nº 04/2023											
Prazos	De janeiro a té 31 de Janeiro de 2023											
Investimento	200 horas/homem											

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Militar para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, PR, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente

Cap. QOPM Marcelo Trevisan karpinski,
Agente de Compliance da Casa Militar.

Aprovado:

Assinado Eletronicamente

Ten.-Cel QOPM Marcos Antônio Tordoro,
Chefe da Casa Militar da Governadoria.